LEI Nº 2.989, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.008.

Dá denominação a próprio municipal.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **"ANGELO LUVIZOTTI"** a Creche Municipal localizada no Bairro Jardim Imperial.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de setembro de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme